



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Desbacterização e Limpeza de Caixas D'água, das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A Desbacterização e Limpeza de Caixas D'água deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras, etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas.

II-Justificativa da Contratação

É recomendado que a limpeza de caixa d'água seja efetuada semestralmente a fim de manter a qualidade da água potável recebida pela companhia de saneamento básico, pois, desta forma o risco de contaminação da água e proliferação de doenças diminui consideravelmente.

A demanda da Secretaria Municipal de Educação por esses serviços ocorre em razão desta Secretaria não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A qualidade da água fornecida às diversas unidades de ensino deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade possibilitando o bom desenvolvimento das atividades educacionais. A limpeza e desinfecção química de caixas d'água é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA).

Os serviços serão realizados nas respectivas instituições relacionados a seguir:

ITEM	ESCOLAS	UNID	QUANT
01	EMEF BODART JÚNIOR . Caixa d'água 5000 litros Rua Capitão Bley s/nº -Centro-Rio Novo do Sul/ES	Serv	2
02	EMEIEF VITAL LUCAS. Caixas d'água 1000 litros (2 caixas) 750 litros (2 caixas) 500 litros (1 caixa) Rua Alexandre Costa Peçanha nº 5, São José- Rio Novo do Sul/ES	Serv	2
03	EMEIEF QUARTEIRÃO. Caixa d'água 1000 litros Rua Eugênio Admiral s/nº, Quarteirão-Rio Novo do Sul/ES	Serv	2
4	CEI JOAQUINA NOGUEIRA. Caixa d'água 2000 litros (2 cx de 100l) Rua Joaquim Alves nº 50, Centro-Rio Novo do Sul/ES	Serv	2
5	EMEIEF M ^a GICOMELLI PÉTERLE: caixa d'água 2000 litros Comunidade de Virgínia Nova	Serv	2
6	PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Caixas d'água 1000 litros (2 caixas) Centro Poliesportivo "Antônio Luiz da Silva"- Centro Rio Novo do Sul/ES	Serv	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Especificações Técnicas

Conforme Pedido de Compra Simples.

IV - Prazo, Local e Condições da Entrega:

Prazo de Execução do Serviço:

15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local a ser executado serviço, com endereço completo:

Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul e da Secretaria Municipal de Educação Rua Maria do Nascimento Costa, nº 26, Centro – Rio Novo do Sul/ES.

Condições:

O serviço será prestado pelo contratado diretamente no local.

Após o término dos serviços a empresa vencedora deverá disponibilizar certificado de garantia, com descrição da validade do serviço em duas vias, sendo que uma via ficará exposta na parede de cada local de serviço prestado e a outra via deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

V- Prazo e Condições de Garantia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis.

VI - Qualificações Técnicas

Condições Gerais de Habilitação (art. 62.º da lei n.º 14.133/2021):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estadual Municipal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

VII - Responsável pelo recebimento, telefone e email:

Nome: VANESSA DE OLIVEIRA PONTES HOFFMAN

Cargo: Nutricionista

Telefone: 28 3199-0530

Rua Maria Nascimento Costa, s/nº - Centro – RIO NOVO DO SUL/ES – CEP – 29.290-000
Tel. (28) 3533-1340 – CNPJ /MF – 27.165.711/0001-72



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a respectiva apresentação.

IX - Obrigações do Contratante:

- a) Providenciar local adequado para prestação do serviço;
- b) Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

X - Obrigações da contratada

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os serviços no prazo fixado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

XI - Fiscal do Contrato

Nome: Vanessa de Oliveira Pontes Hoffman

Cargo: Nutricionista

Telefone: 28 3199-0530

XII- Fonte de Recurso

PROJETO DE ATIVIDADE: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Manutenção das Escolas de Educação Infantil

FONTE DE RECURSO: Receita de Impostos e Transferências de Imposto **-MDE**

XIII - Condições Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Rio Novo do Sul - ES, 23 de Setembro de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Roxana Dias

Nome e assinatura do responsável pelo Termo de Referência

Dayana Pessini Marconsini Marin

Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROXANA DIAS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SETAA - SEME - PMRNS
assinado em 23/09/2025 12:55:41 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 24/09/2025 09:04:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 09:04:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROXANA DIAS (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SETAA - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V0KGLS>